



**BJS, S.A.**

## REGULAMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### **1. Disposições Gerais:**

1.1 No decurso da relação comercial a estabelecer com a BOBINADORA BJS, S.A. (de ora em diante apenas designada BJS), o cliente dispõe-se aceitar, sem nenhuma reserva, as presentes Condições Gerais de Venda, as quais prevalecem sobre todas as estipulações constantes das encomendas ou da correspondência do Cliente, a menos que aceite pela BJS, através de documento escrito, com ressalva do disposto na Lei.

1.2 As presentes Condições Gerais de Venda são passíveis de alteração, suspensão – parcial ou total – ou complementação, sem necessidade de aviso prévio e/ou formalização por documento escrito emitido pela BJS.

1.3 Qualquer transação comercial entre a BJS e o Cliente está sujeita às Leis do Estado Português, independentemente da domiciliação do segundo constituinte.

### **2. Orçamentos**

2.1 Mediante pedido expresso do cliente a BJS poderá elaborar um orçamento relativamente aos custos estimados de reparação ou prestação de serviços, cuja validade é de trinta (30) dias após a sua comunicação ao cliente.

2.2 Os orçamentos ou diagnósticos realizados pela BJS têm um custo imputável ao Cliente de acordo com a seguinte tabela:

2.2.1 Motores AC com potência até 15kW e motores CC inferior a 3kW:	30€
2.2.2 Motores AC com potência acima de 15kW e Servomotores:	60€
2.2.3 Motores CC com potência maior ou igual a 3kW:	100€
2.2.4 Eletrobombas com potência até 4 kW:	30€
2.2.5 Eletrobombas com potência acima de 4 kW:	60€
2.2.6 Geradores com potência até 5kVA:	50€
2.2.7 Geradores com potência acima de 5kVA até 15kVA:	100€
2.2.8 Geradores com potência acima de 15kVA:	150€
2.2.9 Motores spindle e servomotores com binário acima de 50Nm (15Kw)	250€
2.2.10 Restantes equipamentos, ferramentas elétricas, dispositivos, etc:	30€

*(acrescidos da taxa de IVA em vigor)*

2.3 Os valores cobrados pela realização do orçamento serão deduzidos ao valor total da reparação, no caso de aprovação do orçamento e da consequente realização dos serviços e/ou fornecimentos constantes do mesmo.

2.4 Se a realização do orçamento solicitado pelo cliente impuser a desmontagem dos equipamentos objeto de reparação, e se o orçamento depois de elaborado não vier a ser aceite pelo cliente, ao valor da tabela para efeitos de custo de orçamentação, acresce um custo adicional correspondente a 100% (cem por cento) do valor da taxa de orçamentação, respeitando tal custo adicional à montagem do equipamento objeto de orçamentação (exemplo: orçamento não aceite de um motor AC com potência até 15Kw e motores CC até 3KW entregue desmontado=30€ ; orçamento não aceite de um motor AC com potência até 15Kw e motores CC até 3KW entregue montado=60€).



**Rua Marco da Légua nº780- Carreira de Água -Barosa  
2400-016 Leiria Portugal**



**BJS, S.A.**

### **3. Encomendas de Clientes**

**3.1** O Cliente remeterá as notas de encomendas/requisições dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela BJS através, de carta, fax, mail ou através de um vendedor ou representante comercial da BJS.

**3.2** A BJS após o recebimento da nota de encomenda comunicará ao Cliente o preço total da mesma, as condições de faturação e pagamento e a data ou datas de entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços. O Cliente comunicará por escrito no prazo de quarenta e oito horas aceitação ou não do orçamento apresentado, sendo que no silêncio do Cliente se presumirá para todos os efeitos legais, a aprovação daquele.

**3.3** A BJS reserva-se o direito de alterar o(s) dia(s) e as quantidades dos produtos fornecidos, bem como o(s) dia(s) da prestação dos serviços, desde que disso informe previamente o Cliente.

**3.4** A formulação de encomenda e/ou a aceitação do Orçamento à BJS, pressupõe a vinculação do Cliente às presentes **Condições Gerais de Venda**, sem quaisquer reservas considerando-se como não escritas outras cláusulas em contrário, constantes de requisições ou notas de encomenda.

### **4. Entregas e Reclamações**

**4.1** As entregas de produtos e/ou serviços efetuados ao Cliente são feitas pela BJS ou pelos seus transportadores e distribuidores, ou pelo próprio Cliente, estando o fornecimento de produtos sujeito ao stock disponível.

**4.2** As entregas de produtos e a prestação de serviços ao Cliente decorrerão durante o horário de funcionamento da BJS e em obediência à legislação de transportes aplicável.

**4.3** Excecionalmente, as entregas poderão ser combinadas com o Cliente para outros horários. Os produtos serão entregues ao Cliente num local previamente acordado.

**4.4** A entrega dos produtos e/ou serviços efetuados ao Cliente desenrolar-se-á numa área de armazenamento preparada pelo Cliente e a que os veículos da BJS – incluindo veículos pesados – terão fácil acesso e espaço suficiente de manobra.

**4.5** Os prazos de entrega apresentados nos orçamentos da BJS são meramente estimativos, e não podem ser considerados vinculativos, uma vez que podem surgir imprevistos no decorrer do processo de reparação ou atrasos no fornecimento de material, peças e/ou trabalhos especializados. A BJS obriga-se a comunicar ao Cliente todos os imprevistos que ocorram no decurso da execução dos trabalhos e serviços contratados, indicando, desde logo, a nova data prevista para a respetiva conclusão e entrega.

**4.6** A descarga de mercadorias é da inteira responsabilidade do Cliente. Quaisquer danos resultantes de um incorreto manuseamento dos produtos nesta fase serão da inteira responsabilidade do Cliente.



**Rua Marco da Légua nº780- Carreira de Água -Barosa  
2400-016 Leiria Portugal**



**BJS, S.A.**

**4.7** Os equipamentos de descargas são assegurados pelo Cliente e têm de estar disponíveis no ato da descarga.

**4.8** Os tempos de descarga devem ser reduzidos ao mínimo, reservando-se o transportador a possibilidade de alterar o itinerário de forma a não comprometer outras entregas.

**4.9** A BJS entregará um documento justificativo da entrega de produto, bem como da prestação do serviço solicitado pelo Cliente, o qual especificará as quantidades entregues e/ou os serviços prestados. O Cliente deve conferir a informação constante do documento no momento da descarga e/ou da conclusão dos serviços e acusará o recebimento da mercadoria e/ou a efetiva prestação dos serviços, mediante aposição do carimbo e/ou do nome, número de documento de identificação ou outro e assinatura de quem recebeu.

**4.10** Na descarga deve ser verificada pelo Cliente a integridade da mercadoria e/ou equipamentos e verificados os volumes (número de equipamentos, quantidade, etc.) em função da guia de transporte, ou do documento que, no caso, titule a mercadoria transportada.

**4.11** No caso de ser rececionada com vários volumes de pequena dimensão, estes devem ser verificados posteriormente nas suas quantidades e integridade.

**4.12** No final da conclusão de qualquer tipo de serviço prestado pela BJS ao Cliente estes devem ser devidamente verificados, em função dos elementos constantes da nota de encomenda.

**4.13** Eventuais anomalias no material e/ou nos serviços prestados, devem ser de imediato registadas na guia do transportador ou no documento comprovativo a que alude o ponto 4.9 do presente regulamento, sendo que apenas desta forma, futuras reclamações poderão ser consideradas.

**4.14** O Cliente tem o prazo de cinco dias após a entrega e/ou prestação do serviço para reclamar do produto entregue e/ou do serviço prestado, após o que se considera o mesmo confirmado e definitivamente aceite, sem quaisquer reservas. A informação constante do duplicado do recibo servirá de base à faturação a realizar pela BJS.

## **5. Alterações e Cancelamento**

**5.1** Pedidos de alteração a encomendas confirmadas deverão ser comunicados por escrito e estão sujeitos a aprovação. A BJS reserva-se o direito de debitar custos administrativos, de mão-de-obra e de materiais já adquiridos.

**5.2** O pedido de cancelamento da encomenda deverá ser comunicado à BJS por escrito, no prazo de quatro dias úteis após a aceitação expressa ou tácita por parte do Cliente do orçamento apresentado pela BJS.



**Rua Marco da Légua nº780- Carreira de Água -Barosa  
2400-016 Leiria Portugal**

## **6. Condições Comerciais**

**6.1** Aos preços fixados acrescem os impostos e taxas aplicáveis. Podem agrupar-se numa mesma fatura montantes referentes a períodos diversos que ainda não tiverem sido faturados. As faturas serão pagas a pronto, contra a entrega dos produtos fornecidos ou dos equipamentos objeto de beneficiação/reparação/reconstrução e dos serviços prestados, por parte da BJS, salvo se diversamente acordado.

**6.2** Nos pagamentos a crédito, as faturas serão pagas no prazo indicado no contracto ou nas faturas ou, se nada se disser, no prazo de trinta dias a contar da emissão. Não são admitidas suspensões de pagamento, ainda que com fundamento na existência de litígio.

**6.3** A mora do Cliente confere à BJS a faculdade de:

**6.3.1** Aplicar juros de mora à taxa legal anual sobre os montantes em dívida, desde a data de vencimento de cada fatura e até integral pagamento da mesma.

**6.3.2** Cortar o crédito do Cliente que porventura dele beneficie.

**6.3.3** Recusar fornecimentos e prestações de serviços previstos neste contracto.

**6.3.4** Utilizar quaisquer créditos do Cliente, ainda que relativos a outros contractos, para liquidar a dívida.

**6.3.5** Resolver o contracto em curso e ser ressarcida pelos prejuízos que sofrer, em montante não inferior ao valor do preço ainda não liquidado, acrescido de juros de mora à taxa comercial em vigor e ainda de uma compensação correspondente a cinquenta por cento dos montantes em dívida.

## **7. Pagamentos**

**7.1** A fatura será emitida e entregue/enviada ao Cliente com a entrega dos equipamentos ao cliente e/ou prestação dos serviços, não sendo aceite a devolução da mesma sobre qualquer pretexto.

**7.2** O pagamento de todas as faturas é efetuado de imediato e de forma integral, contra a entrega ao cliente dos bens/equipamentos fornecidos e serviços prestados, ou em alternativa contra apresentação de um plano prestacional com garantias, ficando este sujeito aprovação da BJS.

**7.3** O pagamento deverá ocorrer em numerário, cheque ou transferência bancária, sendo que neste último caso impõe-se o envio à BJS da cópia do comprovativo bancário correspondente.

**7.4** É domínio exclusivo da BJS a decisão acerca dos termos de pagamento das faturas referentes à venda de bens e/ou equipamentos ou à prestação de serviços.

**7.5** Se por qualquer motivo não imputável à BJS ou ao seu transportador, a entrega de mercadorias não se realizar segundo o acordado, os custos daí resultantes serão da exclusiva responsabilidade do Cliente.

**7.6** A mercadoria retornará às instalações da BJS e será entregue novamente após confirmação por parte do Cliente, incluindo a aceitação do custo do novo transporte.



**BJS, S.A.**

**7.7** Quando solicitado orçamento para beneficiação/reparação/reconstrução de equipamentos, e o mesmo não venha a ser aceite pelo Cliente, será debitado pela BJS àquele, o valor da mão-de-obra correspondente à inspeção, diagnóstico, elaboração, emissão e envio do orçamento efetuados pela BJS, salvo prévio acordo com o Cliente em contrário. O cliente obriga-se a pagar à BJS o valor debitado, no prazo constante da fatura que há-de titular o débito dos referidos serviços.

**7.8** Os produtos fornecidos pela BJS são e mantêm-se propriedade desta, até que o preço acordado se encontre integralmente pago, incluindo juros e penalizações, em caso de mora.

**7.9** Terminada a intervenção aos equipamentos por parte da BJS, esta comunica, por escrito, ao Cliente, que os equipamentos se encontram prontos para serem levantados e/ou entregues, identificando o dia e hora em que os equipamentos em causa podem ser objeto de levantamento pelo Cliente.

**7.9.1** Decorrido que seja um mês, após a data fixada ao Cliente para proceder ao levantamento dos equipamentos, sem que o Cliente proceda ao respetivo levantamento, tal comportamento considera-se como aceitação por parte do Cliente da sua constituição em mora, bem como aceitação de que os equipamentos passam a estar sujeitos a uma taxa de renda de espaço para o respetivo depósito, taxa cujo valor diário se fixa em €2,00 (dois euros), valor devido até ao levantamento dos bens e/ou equipamentos pelo Cliente ou até que os mesmos por outras circunstâncias deixem de ocupar área nas instalações da BJS.

**7.9.2** Decorridos que sejam três meses após o início da constituição em mora, sem que tais bens e /ou equipamentos sejam objeto de levantamento pelo Cliente, a BJS notifica por escrito o Cliente, através da remessa de uma carta registada com aviso de receção, de que irá dispor livremente dos referidos equipamentos, procedendo designadamente à respetiva venda, inclusive para sucata, se os equipamentos em causa não forem objeto de levantamento pelo Cliente, dentro de um novo prazo fixado para o efeito, nunca inferior a dez dias, nem superior a trinta dias, revertendo o valor dos referidos bens/equipamentos na sua totalidade para a BJS a título de compensação.

**7.9.3** O não levantamentos dos bens e/ou equipamentos por parte do Cliente dentro do novo prazo conferido nos termos do ponto anterior e no seguimento da notificação expedida pela BJS para o efeito, equivale aceitação tácita pelo Cliente do direito da BJS de dispor livremente dos bens e/ou equipamentos nos termos já expostos.

**7.10** O Cliente está expressamente proibido de vender, alugar, emprestar, trocar, onerar, ceder ou por qualquer forma transferir os produtos fornecidos pela BJS, bem como permitir o uso dos mesmos por terceiros, enquanto os mesmos não se mostrarem integralmente pagos.

**7.11** Em caso de tentativa de penhora, por terceiros, da mercadoria propriedade da BJS, o comprador/Cliente deve indicar a propriedade ou copropriedade da BJS e informar a mesma imediatamente, apresentado por escritos dados como o número do processo, dia da penhora, credor em questão, seu advogado e os direitos reclamados.



**Rua Marco da Légua nº780- Carreira de Água -Barosa  
2400-016 Leiria Portugal**



**BJS, S.A.**

**7.12** Todos os custos relacionados com a salvaguarda da propriedade da BJS ficam ao encargo completo do comprador.

**7.13** No caso de faturas, cheques ou contas não liquidadas nos termos estipulados, a BJS reserva o direito de cobrar a taxa supletiva de juros moratórios para créditos comerciais em vigor à data da emissão dos documentos, de acordo com as disposições da Lei. A BJS pode exigir o pagamento de danos e/ou perdas decorrentes do incumprimento dos termos de pagamento.

**7.14** A BJS reserva-se o direito de:

**7.14.1** Debitar ao cliente juros de mora, à taxa moratória legal, contados do vencimento da obrigação até ao seu integral cumprimento.

**7.14.2** Anular ou suspender o fornecimento de encomendas em carteira do mesmo cliente, salvo pagamento contraentrega em numerário da mercadoria.

**7.15** Eventuais reclamações sobre fornecimentos já efetuados, não legitimarão a recusa de pagamentos de outros fornecimentos.

## **8. Garantia:**

**8.1** A garantia dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados pela BJS tem sempre início a partir da data da entrega do(s) equipamento(s) ao Cliente ou da conclusão dos serviços prestados, independentemente da data de entrada em funcionamento do(s) mesmo(s) e é aplicada aos seguintes equipamentos, nas seguintes condições e com os seguintes períodos de validade:

**8.1.1** Doze (12) meses para reconstrução (rebobinagem) de motores AC e DC, geradores e transformadores.

**8.1.2** Doze (12) meses para reconstrução (rebobinagem) e reparação de bombas submersíveis e servomotores

**8.1.3** Três (03) meses para reconstrução (rebobinagem) e reparação de máquinas e ferramentas elétricas, como por exemplo, berbequins, rebarbadoras, martelos, etc.

**8.1.4** Seis (06) meses para intervenções mecânicas, como por exemplo, substituição de rolamentos, encasquilhar/encher caixas de alojamento dos rolamentos nas tampas, encher pistas dos rolamentos no veio, etc.

**8.2** A garantia consignada nas alíneas anteriores apenas se aplica a equipamentos que tenham um regime de trabalho máximo de oito horas diárias em dias úteis.

**8.3** Apenas a reconstrução (rebobinagem) descrita nas alíneas 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, goza de garantia de bobinagem, e apenas em caso de defeito de fabrico por parte da BJS.

**8.4** Não gozam de qualquer tipo de garantia, independentemente das intervenções efetuadas e material aplicado os seguintes equipamentos:

**8.4.1** Todos os outros equipamentos e todas as intervenções, não referidos nas presentes condições.

**8.4.2** Todas as modificações, montagens e outros trabalhos realizados por terceiros sobre os objetos de intervenção ou fornecimento da BJS, anulam a garantia concedida.



**Rua Marco da Légua n°780- Carreira de Água -Barosa  
2400-016 Leiria Portugal**



**BJS, S.A.**

**8.5** A aplicação de qualquer material de substituição fornecido pelo CLIENTE, implica a total anulação da garantia em caso de defeito, tanto para o equipamento como para o material aplicado.

**8.6** O fornecimento de equipamentos e materiais novos goza única e exclusivamente do período de garantia dado pelo respetivo fabricante e nas condições por este impostas.

**8.7** Verificando-se defeito, quaisquer que sejam as consequências, a garantia limita-se única e exclusivamente a nova reparação ou em alternativa à efetivação ao Cliente de um crédito referente ao valor da Fatura emitida pela BJS relativamente ao fornecimento efetuado, não sendo assim ressarcidos quaisquer outros danos, prejuízos ou interesses relacionados com a ocorrência do defeito, transportes, seguros, etc.

**8.8** Todos os defeitos passíveis de serem abrangidos pela garantia, devem ser imediatamente comunicados, por escrito à BJS, de modo a que esta possa analisar as causas e averiguar a responsabilidade. A desmontagem ou qualquer outra intervenção sem o prévio consentimento da BJS anula a garantia.

## **9. Concessão de Crédito**

**9.1** A BJS reserva-se o direito de apenas conceder crédito a clientes ou potenciais clientes relativamente aos quais disponha, e enquanto dispuser, de informações comerciais que repute suficientemente favoráveis.

**9.2** A falta de pagamento por parte do Cliente após término do período concedido ou o pagamento com um cheque sem provisão, implica a suspensão imediata dos fornecimentos ou da prestação de serviços a crédito, até à completa regularização do débito em atraso e dos eventuais associados, bem como a aceitação por parte do Cliente da sua constituição em mora, com o consequente débito de juros em mora à taxa legal.

## **10. Resolução**

**10.1** O incumprimento por qualquer das partes das suas obrigações contratuais faculta à outra o direito de exigir o cumprimento dessas obrigações.

**10.2** Sem prejuízo do disposto na lei, qualquer das partes pode resolver o presente contracto e ser ressarcida dos danos sofridos, com base na violação pela outra das suas obrigações ao abrigo deste contracto.

**10.3** A resolução pela BJS é cumulativa com todas as outras ações e direitos que lhe são conferidos neste contracto relacionados com os efeitos da mora ou da cessação de vigência.

## **11. Força Maior**

**11.1** A BJS não será responsável por ações ou omissões devidas a factos de força maior ou caso fortuito.

**11.2** Considera-se "força maior" ou "caso fortuito" as situações fora do controle ou da vontade da BJS, tais como atos de terceiros, estado de guerra, declarada ou não,



**Rua Marco da Légua n°780- Carreira de Água -Barosa  
2400-016 Leiria Portugal**



**BJS, S.A.**

rebeliões, motins, greves, lock-out, rutura de maquinaria ou equipamentos, explosão, catástrofes naturais, terremotos, incêndio, inundações, cortes de energia ou comunicações, problemas de transportes ou de fornecimentos essenciais e decisões governamentais ou judiciais.

**11.3** Perante uma situação de força maior ou caso fortuito, o contracto suspende-se até à resolução da situação e a sua vigência estender-se-á por período igual ao da suspensão.

## **12. Responsabilidade e Seguros**

**12.1** A responsabilidade da BJS está limitada ao estabelecido neste contrato e especificamente nesta cláusula, salvo disposição legal em contrário.

**12.2** A BJS não será responsável por perdas ou danos devidos a eventos fora do seu controle e ou a eventos relacionados com falha ou negligência do Cliente ou de terceiros.

**12.3** Caso o Cliente prove ter sofrido um prejuízo imputável à BJS, esta responderá apenas pelos danos materiais diretos (excluem-se os danos indiretos e consequenciais, designadamente lucros cessantes, danos emergentes e perdas de produção e de operação) até ao valor máximo por toda a duração do contracto equivalente aos dois últimos meses de faturação.

**12.4** O Cliente renuncia ao direito de agir e obterá das suas seguradoras iguais renúncias contra a BJS relativamente a reclamações de terceiros e a quaisquer reclamações que excedam os limites aqui fixados.

**12.5** A BJS declara que manterá um seguro que cobre a responsabilidade civil decorrente de um incumprimento das suas obrigações ao abrigo deste contracto, o qual cobre igualmente os danos pessoais ou diretos causados pela BJS.

## **13. Transmissão e Extensão**

**13.1** A transmissão de posição contratual do Cliente carece de acordo prévio da BJS.

**13.2** As presentes Condições Gerais de Vendas e Prestação de Serviços manter-se-ão em vigor entre os sucessores de ambas as partes em caso de transmissão de direitos, fusão ou outras formas e será ajustado se houver alteração para outro local da necessidade do Cliente.

## **14. Direitos de Propriedade Industrial e Confidencialidade**

**14.1** Em relação às formas, ferramentas ou demais dispositivos, amostras, moldes, assim como a documentação comercial e técnica a BJS reserva-se todos os direitos de propriedade industrial e intelectual de carácter comercial. Isso vigorará mesmo que o cliente tenha assumido total ou parcialmente os gastos. O uso de qualquer dos itens mencionados pelo cliente está sujeito à prévia autorização, por escrito, da BJS. O cliente não está autorizado a produzir ou ordenar a produção dos objetos produzidos e fornecidos pela BJS, sem a autorização, por escrito, desta.



**Rua Marco da Légua nº780- Carreira de Água -Barosa  
2400-016 Leiria Portugal**





**BJS, S.A.**

**14.2** O Cliente está obrigado a manter a confidencialidade dos conhecimentos adquiridos durante a relação comercial com a BJS perante terceiros partes.

## **15. Jurisdição**

**15.1** Para a resolução de qualquer questão emergente da relação contratual estabelecida com o Cliente, sua execução, interpretação ou integração, será competente o Tribunal da Comarca de Leiria, com exclusão de qualquer outro, e aplicáveis as leis de Portugal.

**15.2** A BJS e o Cliente consideram-se domiciliados, para efeitos de realização de citações ou notificações, judiciais ou extrajudiciais, e ainda que por via postal simples, nos endereços indicados nos documentos que titulam a realização do negócio ou suas atualizações posteriores, desde que efetuadas por escrito.

## **16. Proteção de Dados**

**16.1** A posse, utilização, conservação, alteração, retificação e eliminação dos dados pessoais regem-se pelo disposto no ordenamento jurídico.

**Leiria, 10 de Julho de 2020**



**Rua Marco da Légua nº780- Carreira de Água -Barosa  
2400-016 Leiria Portugal**